



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

Rondônia, data da disponibilização: 12/03/2025

### PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### EDITAL

#### **EDITAL--TED - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE RONDÔNIA**

#### **EDITAL CADASTRO DEFENSORIA DATIVA -TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA-TED OAB RONDÔNIA**

Edital N° 001/2025 – TED/OAB/RO

**Dispõe sobre a inscrição em Cadastro de Advogados e Advogadas Dativos no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia.**

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/RO, neste ato representada por sua Presidente, em atenção ao artigo 73, § 4º da Lei no. 8.906/1994, artigo 59, § 2º do Código de Ética e Disciplina, faz saber a toda advocacia que está aberto prazo para habilitação no **CADASTRO DE ADVOGADOS E ADVOGADAS DATIVOS** no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional.

#### **1. DOS REQUISITOS.**

1.1. Devem os (as) advogados (as) interessados (as) possuir inscrição regular no Conselho da OAB de Rondônia, estando em dia com as anuidades e sem condenação disciplinar vigente.

1.2. Devem também os (as) interessados (as) possuir endereço profissional e residencial nesta Capital ou em Municípios do Estado de Rondônia.

#### **2. DA ABERTURA E PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES.**

2.1. A abertura das inscrições terá início a partir das 09 (nove) horas do dia 12/03/2025 com termo final às 18 (dezoito) horas do dia 24/03/2025.

#### **3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PEDIDO.**

3.1. O pedido de inscrição deverá ser realizado conforme modelo do anexo I deste edital, conter os dados pessoais e de contato do candidato (inclusive e-mail) e ser dirigido à presidência deste Tribunal de Ética e

Disciplina através do e-mail [tribunaldeetica@oab-ro.org.br](mailto:tribunaldeetica@oab-ro.org.br), fazendo-se acompanhar de currículo atualizado.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS.**

4.1. Salvo em causa própria, não poderá o (a) advogado (a), enquanto exercer cargos ou funções em órgãos da OAB ou tiver assento, em qualquer condição, nos seus Conselhos, atuar em processos que tramitem perante a entidade nem oferecer pareceres destinados a instruí-los, conforme disposto no artigo 33 do Código de Ética e Disciplina.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO NO CADASTRO.**

5.1. Decorrido o prazo de inscrição, os pedidos serão apreciados e, após opinativo, o (a) requerente será notificado (a) sobre o deferimento ou indeferimento da habilitação no cadastro.

5.2. Deferida a habilitação, o nome do (a) requerente será inserido no Cadastro de Advogados Dativos da OAB/RO para designação de atuação, através de sorteio eletrônico, nos processos éticos e disciplinares desta Seccional.

5.3 Através do presente Edital, considerando-se a ordem cronológica dos pedidos de inscrição, serão habilitados até 50 (cinquenta) advogados (as) para compor o Cadastro de Advogados Dativos no âmbito desta Seccional.

#### **6. DA ATUAÇÃO COMO DATIVO (A).**

6.1. Ao atuar como defensor (a) dativo (a), o (a) advogado (a) empregará o zelo e a dedicação habituais, abrindo mão de alegações perfunctórias, reduzidas ou mal fundamentadas.

6.2 O múnus de defensor (a) dativo (a), assim como demais atribuições no âmbito da OAB/RO, possui o cunho voluntário, portanto, sem remuneração.

6.3 O prazo da atuação como dativo (a) terá início a partir da publicação no Diário da OAB de sua nomeação através de portaria da presidência da seccional, com término ao final da gestão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, ou de forma antecipada, seja por revogação de portaria, ou por requerimento do advogado (a), cabendo à gestão posterior promover a redistribuição ou manutenção dos processos para os (as) defensores (as).

**Porto-Velho/RO, 11 de março de 2025.**

**ALESSANDRA ROCHA CAMELO**

**Presidente do TED/OAB/RO**

#### **ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

**À PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA.**

[Nome Completo do Advogado], brasileiro (a), [estado civil], advogado (a), inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia sob o nº [número da inscrição], com endereço profissional situado na [endereço completo], telefone [número de telefone] e endereço eletrônico [endereço de e-mail], vem, respeitosamente, requerer sua inscrição para cadastramento nos quadros da Defensoria Dativa deste

Tribunal de Ética e Disciplina, nos termos do presente pedido.

## **I – DA QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE**

O requerente declara, que possui inscrição regular perante este Conselho Seccional, encontrando-se em dia com o pagamento das anuidades e não possuindo qualquer condenação disciplinar vigente.

## **II – DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

Declara, ainda, o requerente, que não atua em processos que tramitam perante este Tribunal de Ética e Disciplina, seja como advogado constituído, seja oferecendo pareceres destinados a instruir os referidos processos, em estrita observância ao disposto no artigo 33 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

## **III – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer:

- a) O deferimento do presente pedido de inscrição para cadastramento nos quadros da Defensoria Dativa deste Tribunal de Ética e Disciplina;
- b) A juntada do Curriculum Vitae anexo, para fins de análise e comprovação da qualificação técnica.

Termos em que pede deferimento.

[Local], [data].

[Assinatura do Advogado]

[Nome Completo do Advogado]

OAB/RO [número da inscrição]